



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*Uma Frontin para todos*



MENSAGEM N° 021/2025

Exmo. Senhor Jeferson Adriano Gomes Moreira  
MD Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

Exmo. Senhor Presidente;  
Exmo. Senhores vereadores,

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito especial advindo da Secretaria Nacional do Tesouro (SNT) no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas nacionais.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos o presente Projeto de Lei, acompanhado da respectiva justificativa, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de setembro de 2025

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de  
Engº Paulo de Frontin  
Protocolo nº 2246 de 18/09/25  
Livro nº 04 Fls 9798  
Ass. J. Artenko





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*Uma Frontin para todos*



ENGENHEIRO  
PAULO DE FRONTIN  
PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artymenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
03	001	10	302	3003	2104	3.3.90.30.00.00.00.0	1.600.0004	1.000.000,00

**Art. 2º.** O recurso orçamentário para dar cobertura ao Crédito Especial é advindo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas nacional, R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas nacional.

**Art. 3º.** Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de setembro de 2025

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*Uma Frontin para todos*



ENGENHEIRO  
PAULO DE FRONTIN  
PREFEITURA

JUSTIFICATIVA

À Câmara dos Vereadores

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundo de repasse da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, destinado ao incremento temporário do custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

O recurso em questão é de fundamental importância para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados na Saúde do Município, permitindo o fortalecimento das ações e o cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Por meio deste aporte, será possível reforçar o custeio de despesas essenciais, assegurando maior qualidade no atendimento à população e contribuindo para a efetivação do direito constitucional à saúde.

Cabe ressaltar que a abertura do crédito especial é medida necessária para viabilizar a adequada execução orçamentária, uma vez que a dotação específica para esta finalidade não estava prevista na Lei Orçamentária Anual vigente. Assim, busca-se adequar o orçamento municipal à realidade das receitas e despesas, garantindo transparência e legalidade no uso dos recursos públicos.

Diante da relevância e urgência da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, contando com a costumeira atenção e aprovação dos nobres vereadores, a fim de que possamos assegurar, de forma célere, a aplicação dos recursos e a manutenção dos serviços essenciais à população de Engenheiro Paulo de Frontin.

Sem mais para o momento, renovo elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

José Emmanuel Rodrigues Artemenko  
Prefeito Municipal

